

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 685 DE 11 DE MAIO DE 2011.

Autor: Vereador Sergio Miranda

"Cria o Projeto "PALCO DA GENTE MESQUITENSE" destinado a estimular as atividades culturais."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

- **Art. 1º.** Fica, pela presente lei, autorizada a Prefeitura Municipal a criar o Projeto "PALCO DA GENTE MESQUITENSE", que consiste num espaço, montado sobre um palco móvel, destinado a fomentar cultura, informação e arte à população.
- **Art. 2º** O projeto vista estimular a criação e o talento locais, viabilizando o surgimento de novos valores nos campos de dança, música, artes plásticas e cênicas. O projeto será dotado de um palco, pequeno camarim, som e iluminação, que irá animar eventos através de programação elaborada pela Divisão de Cultura e entidades que irão utilizar o equipamento, percorrendo festas de bairros, igrejas, quermesses, escolas e associações de moradores, com apresentação de artistas locais e de outras cidades, que propiciarão as mais diferentes manifestações artísticas à população.
- **Art. 3º** A Secretaria de Cultura deverá elaborar um calendário de apresentações do "PALCO DA GENTE MESQUITENSE", ouvindo as associações de moradores do município, que queiram participar do projeto.
- **Art. 4º** A Secretaria de Cultura deverá destinar um coordenador, bem como operadores de som e eletricistas, para integrar a equipe do caminhão itinerante, podendo, ainda, celebrar convênios e aceitar, gratuitamente, a demonstração de artistas que queiram participar do projeto para divulgação de seus nomes.
- **Art. 5º -** As apresentações serão aos sábados, domingos e feriados, e quando solicitadas por Associações ou entidades cadastradas na Secretaria de Cultura.
- **Art.** 6° As despesas decorrentes com a execução da presente da lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente, se necessário.
- Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesquita, RJ, 11 de maio de 2011

Artur Messias Prefeito

Rua Arthur de Oliveira Vechi, 120, Centro – Mesquita – RJ – CEP 26245-240. Telefone: 2797-2003 - PABX: 3763-9733– e-mail: